

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

COMUNICAÇÃO INTERNA	
Nº: TJ-COI-2018/08035	DATA: 08/06/2018
DE: COORDENACAO DE DISTRIBUICAO	PARA: DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMONIO
ASSUNTO: Compra (material permanente e de consumo)	

Senhora Diretora,

Considerando que cabe à CODIS elaborar e formular planos operativos de suprimento para atender às necessidades de materiais e equipamentos das Unidades Judiciais e Administrativas do TJBA, bem como analisar o consumo de material, visando o estabelecimento de níveis de estoque máximos e mínimos adequados e tendo em vista, que compete a Coordenação de Distribuição fornecer, de forma contínua e ininterrupta, materiais permanentes e de consumo, não permitindo o desabastecimento das unidades do TJBA, solicitamos o envio do presente à CCOMP para a competente disponibilização dos materiais elencados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	ITEM TABELA	VALOR SAEB	QTD
1	Bomba centrífuga de ¾ CV; monofásica de 127V ou 220V, grau de proteção IP 21, isolamento classe "B", sucção mínima de 1", recalque mínimo de 1", profundidade mínima de sucção 6m, altura manométrica total (mca) 12 - 26, vazão em m³/h -5,2 -1,4.	un	-	Não consta	10
	Bomba centrífuga de 3 CV, com flange, Trifásico 380/220, grau de proteção IP 21, isolamento classe "B", sucção mínima de 1.1/2", recalque mínimo de 1.1/2", profundidade mínima de sucção 8m, altura manométrica total (mca) 14-24, vazão em m³/h - 34,3 - 18,6.	un	-	Não consta	10
	Bomba centrífuga de 7,5 CV, com flange, Trifásico 380/220, grau de proteção IP 55, isolamento classe "F", sucção mínima de 2", recalque mínimo de 1.1/2", profundidade mínima de sucção 9 m, altura manométrica total (mca) 43, vazão em m³/h - 33,9 - 17,6.	un	-	Não consta	4

5ª Avenida do CAB, nº 560, Salvador, Bahia, CEP: 41745-971 - Tel: (71) 3372-5686



CODIS

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia, autorizado por: PABLO ATILA MARTINS CASTRO.
Documento Nº: 407263-5475 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJCOI201808035A

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Impende salientar, que os quantitativos correspondem à estimativa de distribuição para o exercício de 2018/2019 e foi baseada nos pedidos pendente e para cadastrados nesta CODIS e para as futuras demandas das unidades judiciais de administrativa do TJBA, conforme elencamos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO - NF	DISTRIBUIÇÃO 2013/2016	PENDÊNCIA	QTD PREVISTA
1	BOMBA DE ? DE CV	026.015.008	0	1	0
2	BOMBA DE ¾ DE CV	024.010.001	6	10	10
3	BOMBA HIDRAULICA DE 3 CV	024.010.007	0	8	10
4	BOMBA HIDRAULICA DE 5 CV	024.010.005	2	1	0
5	BOMBA HIDRAULICA DE 7,5 CV	Não cadastrado	0	0	4
6	BOMBA SUBMERSÍVEL DE ½ CV	024.010.002	6	1	0
7	BOMBA HIDRAULICA DE 12,5 CV	024.010.008	2	0	4

Justificamos a presente solicitação, tendo em vista que a licitação mediante PA nº TJ-ADM-2015/45290 - **PE nº 012/16** sagrou-se revogada, e a declaração de fracassado no **PE nº 001/18**, pleiteado mediante PA nº TJ-ADM-2017/46124, impossibilitando destarte, a futura e eventual aquisição dos objetos.

Atribuimos ainda a imperiosa aquisição, em razão da necessidade da manutenção no fornecimento de água, aos servidores, usuários e prestadores de serviços das diversas unidades da capital e interior do Estado da Bahia, apresentando fluxo com baixa pressão para reabastecimento dos reservatórios.

Informamos ainda, que as futuras aquisições destes bens estarão de acordo com o **Decreto Judiciário nº 112/2014**, o qual estabelece medidas para a gestão de despesas e controle do gasto com pessoal e custeio, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pois trata-se de aquisição de materiais permanentes destinados à instalação e a manutenção de serviços essenciais e inadiáveis das Unidades Judiciárias.

Em cumprimento ao **Decreto Judiciário nº 784/2014**, o qual regulamenta a utilização da Tabela de Preços Referencial da SAEB, como parâmetro para as licitações do TJBA, esclarecemos que não constatamos o objeto, com características compatíveis ou similares aos pleiteados pelo Almojarifado na referida tabela.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ressaltamos que o pedido está em conformidade com o **Decreto Judiciário nº 246**, publicado no DJE em 04 de abril de 2016, que determina a contenção de gastos com custeio e investimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Cumpre-nos informar também, que mantemos os decretos e os relatórios periódicos do SISPAT, armazenados em nosso banco de dados para imediata apresentação, quando solicitado.

Ressaltamos que o quantitativo solicitado será para o acolhimento paulatino aos reiterados pedidos pendente de atendimento cadastrados nesta CODIS e que manteremos eventual saldo restante em estoque para futuras solicitações e possíveis substituições das unidades do TJBA, conforme pedidos elencados na planilha abaixo:

PEDIDO DE BOMBAS HIDRÁULICAS						
COMARCA	UNIDADE	Nº PEDIDO	TIPO	QTD	DATA	
SALVADOR	ADM F. REG. IMBUI	E-MAIL	SAPO	1	15/08/17	
SALVADOR	ADM F. REG. IMBUI	E-MAIL	3CV	4	15/08/17	
SALVADOR	DSG - COMAN	E-MAIL		1	17/04/17	
SALVADOR	5ª E 6ª VARA CRIMINAL	E-MAIL	-	1	26/06/17	
SALVADOR	DSP - CODIS	E-MAIL	5CV	1	28/09/16	
SALVADOR	UNICORP	E-MAL	-	1	05/07/16	
SALVADOR	UNICORP - MONTE SERRAT	E-MAL	1CV	1	16/03/18	
SÃO FRANCISCO DO CONDE	ADM - GABINETE	E-MAIL	1/3CV	1	23/08/16	
PARIPIRANGA	ADM - GABINETE	870312017	1HP	2	23/03/17	
CAMAÇARI	ADM - GABINETE	E-MAIL	-	1	10/11/16	
CAMAÇARI	FÓRUM CLEMENTE MARIANI	E-MAIL	2CV-	2	19/12/17	
TEOFILÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO	921862017	-	1	17/10/17	
TEOFILÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO	E-MAIL	-	1	20/10/17	
JEQUIÉ	ADMINISTRAÇÃO	E-MAIL	-	2	13/09/17	
ITORORÓ	VARA CRIMINAL	E-MAIL	-	1	07/06/18	

Reiteramos que encaminharemos apenas 01 (uma) bomba hidráulica para cada Unidade Judiciária solicitante; a exceção de justificativas da necessidade de um equipamento adicional, que serão devidamente apreciadas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

pela CODIS.

Solicitamos ainda, caso exequível, que o pleito seja atendido mediante aquisição de bens em **parcela única e entrega imediata** dos objetos, em razão das tentativas precedentes culminarem na revogação do certame e não terem logrado êxito.

Em atenção à orientação deste Tribunal de Justiça da Bahia, acerca da necessidade de indicação do fiscal e suplente nas circunstâncias em que exija Contrato, se porventura este for o caso, gentileza considerar Pablo Átila Martins Castro, Cadastro nº 968.513-8 e Sérgio Antônio Passos Guimarães, Cadastro nº 501.843-9, como fiscal e suplente, respectivamente, referente a eventual aquisição dos objetos do presente expediente.

Atenciosamente,

PABLO ATILA MARTINS CASTRO
COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO

